



COASC-AL  
Fls. 19  
A

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# DESPACHO

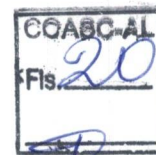
Nomeio Relator o Senhor Deputado EDUARDO MANTOAN referente  
(ao)(a) PA 1103 2025, na **Comissão de Saúde e Assistência Social**.

Sala das Comissões, 12 de março de 2025.

Daniilo Alencar  
Deputado **DR. DANILO ALENCAR**  
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 103/2025

**AUTOR:** Deputado **NILTON FRANCO**

**ASSUNTO:** Institui no âmbito do Estado do Tocantins a Campanha junho roxo, de conscientização sobre o lipedema e dá outras providências.

**RELATOR:** Deputado **EDUARDO MANTOAN**

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado NILTON FRANCO, o Projeto de Lei nº 103/2025, que “Institui no âmbito do Estado do Tocantins a Campanha junho roxo, de conscientização sobre o lipedema e dá outras providências”.

Aduz o autor que segundo a Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular (SBACV), aproximadamente 11% das mulheres são acometidas pelo lipedema, uma doença que é caracterizada pelo acúmulo anormal de células de gordura na região das pernas, quadril, braços e antebraços. A doença tem caráter progressivo, provocando dor e facilidade para formar hematomas. Existe impossibilidade de eliminação dessa gordura através de dietas restritivas ou atividade física.

A propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, com substitutivo.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle concluiu não haver óbice quanto a sua aprovação.

Vem a esta Comissão de Saúde e Assistência Social, a qual cabe análise quanto aos assuntos relacionados à saúde, nos termos do art. 46, incisoVII, do



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



Regimento Interno, sendo que não vislumbro nenhum óbice para o regular trâmite da matéria.

Ante o exposto, não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **103/2025**, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2025.

Deputado **EDUARDO MANTOAN**  
Relator



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

A Comissão de Saúde e Assistência Social, aprovou o parecer do relator Senhor Deputado... *Eduardo Mantoan*..., referente ao(a)... *Ph. n° 103/2025*.....

Encaminhe-se(a) (ao) *Plenário*.....

Sala das Comissões, *12* de *novembro* de 2025

*Daniilo Alencar*  
Deputado **DR. DANILO ALENCAR**  
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social.

**MEMBROS EFETIVOS PRESENTES MEMBROS SUPLENTE PRESENTES**

Dep. <b>JORGE FREDERICO</b> ( )	Dep. <b>VALDEMAR JÚNIOR</b> ( )
Dep. <b>OLYNTHO NETO</b> ( )	Dep. <b>LEO BARBOSA</b> ( )
Dep. <b>EDUARDO MANTOAN</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Dep. <b>JAIR FARIAS</b> ( )
Dep. <b>DR. DANILO ALENCAR</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Dep. <b>MARCUS MARCELO</b> ( )
Dep. <b>WISTON GOMES</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Dep. <b>GUTIERRES TORQUATO</b> ( )



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

## **D E S P A C H O**

Encaminhe-se o(a) **PL. 103/2025**, a **COASP** para as devidas providências.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2025.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
*Coordenador de Assistência ao Plenário*